



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2021

1 Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas e
2 trinta e cinco minutos, após constatar haver *quorum*, deu-se início à terceira reunião
3 extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) do
4 CEFET-MG, realizada por meio de videoconferência em consonância com as
5 medidas para proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-
6 19) e presidida por Ezequiel de Souza Costa Júnior, tendo em vista a
7 impossibilidade técnica de participação do Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho nesta
8 reunião. Participaram da reunião os conselheiros Aniel da Costa Lima, Anselmo
9 Paulo Pires, Fabrício Almeida de Castro, Igor Mota Morici, Jeannette de Magalhães
10 Moreira Lopes, João Victor Rodrigues Alves Silva, José Elias de Oliveira, José
11 Geraldo Ribeiro Junior, Leandro Braga de Andrade, Lúcia Emília Letro Ribeiro,
12 Mabel Rocha Couto, Marco Túlio Amaral Silva, Maria Beatriz Guimarães Barbosa,
13 Maria Gabriella de Oliveira Lima, Maurílio Alves Martins da Costa, Milena Martins de
14 Oliveira Krauss, e Roberta Abalen Dias. **Aprovação da pauta:** O Presidente,
15 Ezequiel de Souza Costa Júnior, informou que o Presidente do SINDCEFET-MG,
16 Adelson Fernandes Moreira, solicitou autorização para sua participação nesta
17 reunião, para apresentar as considerações da Assembleia Docente do SINDCEFET-
18 MG sobre a discussão do Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD).
19 Desse modo, com relação à proposta de pauta única, previamente enviada aos
20 conselheiros, o Presidente solicitou a inclusão à pauta da autorização para o direito
21 à fala do Presidente do SINDCEFET-MG. Submetida à votação, a pauta foi aprovada
22 por unanimidade, ficando assim definida: Item 1 - Autorização para participação do
23 Presidente do SINDCEFET-MG, Adelson Fernandes Moreira, para fala sobre o
24 Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD) e Item 2 – Apreciação da

25 proposta para revisão de atos normativos referentes ao Ensino Remoto Emergencial,
26 no âmbito da EPTNM do CEFET-MG. **Item 1 - Autorização para participação do**
27 **Presidente do SINDCEFET-MG, Adelson Fernandes Moreira, para fala sobre o**
28 **Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD):** Uma vez aprovada a
29 participação do Presidente do SINDCEFET-MG, o Presidente submeteu à votação o
30 limite de cinco a dez minutos para fala do professor Adelson Fernandes Moreira e
31 esse foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o representante do SINDCEFET-
32 MG, Adelson Fernandes Moreira, deu início à sua apresentação, informando ser ex-
33 professor de física do CEFET-MG, aposentado, e, atualmente, presidente do
34 SindCEFET-MG. Dando continuidade à sua fala, fez referência à nota publicada pela
35 Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), instituição essa que é
36 considerada, assim como o CEFET-MG, referência na Educação Profissional
37 Técnica de Nível Médio. Nessa nota, a EPSJV/Fiocruz informa que, após haver
38 promovido a análise e o debate sobre o material disponibilizado, decidiu pela não
39 adesão ao PNLD 2021, explicando que tal decisão se deu por entender que os
40 materiais didáticos disponibilizados pelo programa se mostraram incompatíveis com
41 o projeto político-pedagógico da escola e com a formação profissional integrada em
42 saúde que oferece. Com base no teor dessa nota e considerando as discussões
43 realizadas durante a Assembleia Docente do SINDCEFET-MG, em 23 de junho de
44 2021, por meio das quais o SINDCEFET-MG entende que a adesão do CEFET-MG
45 ao PNLD 2021 abriria caminho para uma formação geral de seus discentes
46 empobrecida, incapaz de constituir a base necessária demandada para a formação
47 profissional nos diferentes cursos técnicos ofertados por esta Instituição, visto que o
48 material didático proposto é incompatível com a organização por disciplinas e com a
49 forma como o currículo foi desenvolvido nos diferentes cursos da EPTNM do
50 CEFET-MG e, ainda, lembrando que, atualmente, os discentes dos cursos técnicos
51 na forma Integrada ao Ensino Médio recebem uma formação de excelência, com
52 acesso aos fundamentos científicos para compreender a produção moderna, nas
53 dimensões das ciências da natureza, ciências humanas, da arte e da cultura, Sr.
54 Adelson Fernandes Moreira apresentou, em nome do SINDCEFET-MG, a
55 reivindicação para que este Conselho de Educação Profissional e Tecnológica
56 (CEPT) se posicione publicamente contrário à adesão ao PNLD 2021 e promova
57 uma discussão coletiva e uma avaliação crítica do material proposto para a
58 construção da recusa devidamente fundamentada. Sr. Adelson Fernandes Moreira

59 ainda afirmou acreditar na possibilidade do CEFET-MG criar equipes competentes
60 para a elaboração de material didático para as diferentes áreas de formação geral, a
61 ser fornecido aos discentes da Instituição no ano letivo de 2022. O Presidente
62 agradeceu sua participação e colocou o Conselho à disposição para uma futura
63 discussão sobre o tema abordado. **Item 2 - Apreciação da proposta para revisão**
64 **de atos normativos referentes ao Ensino Remoto Emergencial, no âmbito da**
65 **EPTNM do CEFET-MG:** A conselheira Lúcia Emília Letro Ribeiro, Presidente da
66 Comissão de Monitoramento do ERE, deu início à proposta de revisão da Resolução
67 CEPT-05/2020, apresentando a proposta de alteração do seu artigo 11,
68 originalmente assim redigido “os calendários retomados para implantação do período
69 letivo excepcional do ERE serão adaptados pelas Diretorias de *Campi* e aprovados
70 pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, em consonância com as
71 datas fundamentais estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”.
72 A Presidente informou que a Comissão de Monitoramento do ERE propõe que a
73 redação desse artigo seja alterada para “os calendários escolares deverão prever
74 semanas de estudos autônomos durante os períodos letivos, em número a ser
75 definido pelo CEPT, durante as quais não poderão ser ministrados novos conteúdos
76 e para as quais não poderão ser prescritas novas atividades escolares, sendo
77 permitida a entrega de atividades previamente prescritas”. Após ampla discussão e
78 contribuições também prestadas pelos conselheiros Igor Mota Morici e Mabel Rocha
79 Couto, foi elaborada a seguinte redação: “Os calendários escolares deverão prever
80 semanas de estudos autônomos durante os períodos letivos, em número a ser
81 definido pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), durante as
82 quais não poderão ser ministrados conteúdos, seja na forma síncrona ou assíncrona,
83 e para as quais não poderão ser estabelecidas novas atividades escolares”.
84 Submetida à votação, essa redação proposta para o referido artigo foi aprovada por
85 unanimidade. Dando continuidade à apreciação do documento apresentado pela
86 Presidente da Comissão de Monitoramento do ERE, passou-se ao artigo 16
87 (Capítulo V – DA APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA). Após amplo debate, a seguinte
88 redação para alteração do artigo 16 da Resolução CEPT-05/2020, elaborada pela
89 Comissão com diversas contribuições dos demais conselheiros, foi submetida à
90 votação pelo Presidente: “Art. 16 - A frequência dos discentes será apurada por meio
91 da participação nas atividades síncronas e pelo cumprimento das atividades
92 assíncronas estabelecidas no Plano de Trabalho do Ensino Remoto Emergencial

93 (ERE) da disciplina. Parágrafo único - Caberá ao docente da disciplina manter
94 atualizado o registro de frequência no diário de classe, no SIGAA". A redação
95 proposta foi aprovada por unanimidade. Às doze horas e vinte e oito minutos, o
96 Presidente agradeceu a participação de todos os conselheiros e declarou encerrada
97 a reunião. Eu, Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza, lavrei a presente ata,
98 que, após sua leitura e aprovação, foi assinada por todos os conselheiros
99 participantes dessa reunião. Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO

Art. 11 - Os calendários escolares deverão prever semanas de estudos autônomos durante os períodos letivos, em número a ser definido pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), durante as quais não poderão ser ministrados conteúdos, seja na forma síncrona ou assíncrona, e para as quais não poderão ser estabelecidas novas atividades escolares.

Art. 16 - A frequência dos discentes será apurada por meio da participação nas atividades síncronas e pelo cumprimento das atividades assíncronas estabelecidas no Plano de Trabalho do Ensino Remoto Emergencial (ERE) da disciplina.

Parágrafo único - Caberá ao docente da disciplina manter atualizado o registro de frequência no diário de classe, no SIGAA.